

COMUNICADO

A Secretaria Executiva do CORHI, nos termos estabelecidos na Deliberação CRH nº 155, de 11/12//2013, comunica que as entidades, abaixo elencadas, foram consideradas inabilitadas para participar da eleição do segmento sociedade civil, no Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, referente ao período de 2014 a 2016, pelos motivos abaixo consignados.

CATEGORIA PLEITEADA: entidades ambientalistas ou de defesa de interesses difusos

ENTIDADE	MOTIVO (pré-recurso)	OBSERVAÇÕES (pré-recurso)	ANÁLISE RECURSO
Instituto Ambiental VIDÁGUA	Não cumprimento do especificado nos seguintes subitens, do Edital, Anexo à Del. CRH nº 155/2013: 1. 5.a.; 2. 5.d..	1. Não preencheu integralmente a ficha de inscrição (itens 1, 5 “caput”); 2. não apresentou comprovação de trabalhos realizados, nos moldes estabelecidos na Deliberação CRH nº 155/2013 e respectivo Edital. A documentação apresentada não está de acordo com o disposto nos subitens 5.d., 5.d.1. e 5.d.2., do Edital mencionado.	Não apresentou.
Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente - CDPEMA	Não cumprimento do especificado nos seguintes subitens, do Edital, Anexo à Del. CRH nº 155/2013: 1. 5.d.	1. Não apresentou comprovação de trabalhos realizados, nos moldes estabelecidos na Deliberação CRH nº 155/2013 e respectivo Edital. A documentação apresentada não está de acordo com o disposto nos subitens 5.d., 5.d.1. (a participação demonstrada não condiz com o determinado na norma em tela); e 5.d.2., do Edital mencionado.	Não apresentou.
Associação Global de Desenvolvimento Sustentado - AGDS	Não cumprimento do especificado nos seguintes subitens, do Edital, Anexo à Del. CRH nº 155/2013: 1. 5.d.	1. Não apresentou comprovação de trabalhos realizados, nos moldes estabelecidos na Deliberação CRH nº 155/2013 e respectivo Edital. A documentação apresentada não está de acordo com o disposto nos subitens 5.d., 5.d.1. (a participação demonstrada não condiz com o determinado na norma em tela). e 5.d.2., do Edital mencionado.	1. O recurso não apresenta documentos que comprovem trabalhos realizados como o estabelecido na Deliberação CRH nº 155/2013 e respectivo Edital (subitens 5.d., 5.d.1., 5.d.2.); 2. A documentação e informação fornecida afeta a outra entidade, inclusive com razão social distinta, considerada pelo interessado como “instituição a ela filiada”, não pode

			ser aceita, pelos seguintes motivos: a. fere os princípios basilares do sistema jurídico pátrio; b. o responsável legal pela referida entidade não encaminhou nenhum documento autorizando a utilização da razão social da referida entidade para tal fim.
--	--	--	--

CATEGORIA PLEITEADA: associações especializadas em recursos hídricos, de sindicatos ou organizações de trabalhadores em recursos hídricos, de entidades associativas de profissionais de nível superior relacionadas com recursos hídricos

ENTIDADE	MOTIVO (pré-recurso)	OBSERVAÇÕES (pré-recurso)	ANÁLISE RECURSO
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto	Não cumprimento do especificado nos seguintes subitens, do Edital, Anexo à Del. CRH nº 155/2013: 1. 5.a.; 2. 5.d..	1. Não preencheu integralmente a ficha de inscrição (itens 1 e 5); 2. Não apresentou comprovação de trabalhos realizados, nos moldes estabelecidos na Deliberação CRH nº 155/2013 e respectivo Edital. A documentação apresentada não está de acordo com o disposto nos subitens 5.d., 5.d.1. (a participação demonstrada não condiz com o determinado na norma em tela); e 5.d.2., do Edital mencionado.	Não apresentou.

CATEGORIA PLEITEADA: usuários agroindustriais

ENTIDADE	MOTIVO (pré-recurso)	OBSERVAÇÕES (pré-recurso)	ANÁLISE RECURSO
Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo - SIAESP	Não cumprimento do especificado nos seguintes subitens, do Edital, Anexo à Del. CRH nº 155/2013: 1. 5.d.	1. Não apresentou comprovação de trabalhos realizados, nos moldes estabelecidos na Deliberação CRH nº 155/2013 e respectivo Edital. A documentação apresentada não está de acordo com o disposto nos subitens 5.d., 5.d.1. (a participação demonstrada não condiz com o determinado na norma em tela); e 5.d.2., do Edital mencionado.	Não apresentou.
Sindicato da Indústria da Fabricação de Alcool no Estado de São Paulo - SIFAESP	Não cumprimento do especificado nos seguintes subitens, do Edital, Anexo à Del. CRH nº 155/2013: 1. 5.d.	1. Não apresentou comprovação de trabalhos realizados, nos moldes estabelecidos na Deliberação CRH nº 155/2013 e respectivo Edital. A documentação apresentada não está de acordo com o disposto nos subitens 5.d., 5.d.1 (a participação demonstrada não condiz com o determinado na norma em tela); e 5.d.2., do Edital mencionado.	Não apresentou.

CATEGORIA PLEITEADA: usuários para abastecimento público			
ENTIDADE	MOTIVO (pré-recurso)	OBSERVAÇÕES (pré-recurso)	ANÁLISE RECURSO
Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON	Não cumprimento do especificado nos seguintes subitens, do Edital, Anexo à Del. CRH nº 155/2013: 1. 5.a.; 2. 5.d..	1. Não preencheu integralmente a ficha de inscrição (item 5 e respectivos subitens); 2. A documentação apresentada não está de acordo com o disposto nos subitens 5.d., 5.d.1 (a participação demonstrada não condiz com o determinado na norma em tela); e 5.d.2., do Edital mencionado.	1. Não preencheu integralmente a ficha de inscrição (item 5 e respectivos subitens); 2. O recurso não apresenta documentos que comprovem trabalhos realizados como o estabelecido na Deliberação CRH nº 155/2013 e respectivo Edital (subitens 5.d., 5.d.1., 5.d.2.).